



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

ORDEM DE SERVIÇO SEDUC Nº. 009/2025

A Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições previstas em lei,

CONSIDERANDO

- as disposições da Lei Federal nº 9.394/96, das Resoluções CNE/CEB nº. 05/2009, 01/2010, 06/2010 e da Portaria Seduc nº. 001/2011 com as alterações vigentes;
- a necessidade de estabelecer critérios para as **rematrículas** nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Complementação Educacional do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- a importância de informar quanto às orientações sobre a matrícula para o **ano letivo 2026**, para os segmentos/modalidade da **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Complementação Educacional do Ensino Fundamental** das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE

Item 1 – Somente serão aceitas rematrículas e inscrições novas de alunos residentes e domiciliados no Município de Praia Grande.

1.1 - Os pais ou responsáveis legais podem indicar sua preferência para a concessão da vaga em Escola Municipal próxima do endereço residencial ou do seu local de trabalho no Município, que obedecerá ao processo eletrônico de compatibilidade geográfica, exceto no caso da Complementação Educacional do Ensino Fundamental.

1.2 - A verificação da compatibilidade geográfica tem o objetivo de definir as Escolas Municipais próximas, em um percurso de no máximo 2 (dois) Km (quilômetros) de distância da residência do aluno ou do local de trabalho dos pais ou responsáveis legais ou dentro da divisão de área de cada escola.

1.3 - A divisão de área de cada escola refere-se às escolas que sua localização ultrapassem o percurso máximo de 2 (dois) km (quilômetros) em face da distribuição geográfica das escolas no Município.

Item 2 – Para os segmentos da Educação Infantil (período integral e semi-integral) e Complementação Educacional o **recadastramento dos alunos** constantes na lista de espera ocorrerá de **03 a 07 de novembro de 2025**.

Item 3 - A rematrícula dos alunos da própria Unidade Escolar e dos egressos do 1º ano do Ensino Fundamental dar-se-á no período de **10 a 28 de novembro de 2025**, obedecendo ao processo eletrônico de compatibilidade geográfica.

Item 4 – O número ideal de alunos para formação das classes na Rede Municipal de Ensino será:

4.1 – Educação Infantil:

4.1.1 – Infantil I e II – 30 (trinta) alunos;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEDUC - Secretaria de Educação

4.1.2 – As classes do Infantil I e Infantil II com crianças com deficiência matriculadas poderão ter redução da capacidade física para 25 (vinte e cinco) alunos, dependendo da análise da Equipe Técnica de Educação Inclusiva.

4.2 – Ensino Fundamental:

4.2.1 – Ensino Fundamental Regular (1º ano) – 30 (trinta) alunos;

4.2.2 - Ensino Fundamental Regular (2º ao 9º ano) – 35 (trinta e cinco) alunos;

4.2.3 – As classes do Ensino Fundamental Regular (2º ao 9º ano) poderão atender até 40 (quarenta) alunos, excepcionalmente, se houver necessidade de atendimento da demanda da própria unidade escolar;

4.2.4 – As classes com crianças com deficiência matriculadas poderão ter redução da capacidade física, dependendo da análise da Equipe Técnica de Educação Inclusiva.

Item 5 – Haverá inscrição antecipada para o ano letivo/2026 para as crianças que estejam sem matrícula nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular no período de 10 a 19 de novembro de 2025.

5.1.1. - A divulgação do resultado da matrícula dos alunos inscritos de acordo com subitem 5.1 ocorrerá no período de **05 de fevereiro de 2026**, mediante a fixação das listas de nomes e escolas de destino nas Unidades Escolares Municipais.

5.1.2. - A efetivação de matrícula para alunos inscritos de acordo com subitens 5.1. ocorrerá no período de **05 a 13 de fevereiro de 2026**, de acordo com listagens encaminhadas pela Seção de Central de Vagas.

Item 6 – As inscrições novas para as Escolas Municipais que atendam os segmentos Educação Infantil (Infantil I e II) e Complementação Educacional, para o ano letivo de 2026, seguirão o seguinte cronograma:

6.1 - Educação Infantil (Infantil I e II) - de **03 a 07 de novembro de 2025**, deverão ser realizadas junto às Unidades Escolares, cuja ficha de inscrição será transmitida à Seção de Central de Vagas on-line, via sistema informatizado.

6.2 – Complementação Educacional – de **01 a 05 de dezembro de 2025**, para os alunos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental em 2026, assim como os que darão continuidade nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, devendo ser realizada junto às Unidades Escolares, cuja ficha de inscrição será transmitida à Seção de Central de Vagas.

6.3. – As fichas deverão ser preenchidas na totalidade dos dados, sendo que após efetuada a inscrição os protocolos serão identificados com a assinatura do solicitante e do responsável por seu preenchimento.

6.4. – Este protocolo deverá ser arquivado na própria Unidade Escolar, e a cópia deste será entregue ao solicitante no qual constará a data para verificação do resultado.

6.5. - As Unidades Escolares serão responsáveis apenas pelo preenchimento das fichas de inscrição e informação do resultado dos pedidos, sendo de responsabilidade da Central de Vagas a concessão dos pedidos, cujo resultado também será informado via sistema, na data estipulada no protocolo.

Item 7 – As novas matrículas tratadas na presente Ordem de Serviço serão efetuadas considerando as seguintes faixas etárias:

7.1 – Educação Infantil:

7.1.1 – Infantil I – para as crianças com 4 (quatro) anos de idade completos, ou a completar até o dia 31 de março de 2026.

7.1.2 – Infantil II – para as crianças com 5 (cinco) anos de idade completos, ou a completar até o dia 31 de março de 2026.

7.2 – Ensino Fundamental:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEDUC - Secretaria de Educação

7.2.1. – 1º ano – para crianças com 6 (seis) anos de idade completos, ou a completar até o dia 31/03/2026.

7.2.2. – 2º ano – para crianças com 7 (sete) anos de idade completos, ou a completar até o dia 31/03/2026.

7.3. – Complementação Educacional será fornecido aos alunos com idade de 06 (seis) anos completos, ou a completar até 31/03/2026, até 14 (catorze) anos e 11 (onze) meses de idade, com matrícula ativa na Rede Pública no Ensino Fundamental Regular.

7.3.1. - Os alunos que completarem 15 (quinze) anos no decurso do ano letivo, permanecerão atendidos até a conclusão do ano letivo, sendo inviável a rematrícula para o ano de 2027.

Item 8 – A matrícula para os alunos com deficiência far-se-á preferencialmente na rede regular de ensino obedecendo aos princípios da Educação Inclusiva.

Item 9 – No ato da matrícula o responsável legal da criança, deverá observar os seguintes requisitos:

9.1 – Preencher a ficha de matrícula;

9.2 – Apresentar as xerocópias dos seguintes documentos:

9.2.1 – Educação Infantil e Complementação Educacional do Ensino Fundamental: certidão de nascimento, CPF da criança ou adolescente, comprovante de endereço (conta de luz, contrato de locação, etc.) em nome do responsável legal da criança/adolescente, carteira de vacina atualizada e R.G. dos responsáveis;

9.2.1.1. - No caso dos interessados para vagas escolares no segmento da Educação Infantil no período integral, além da documentação prevista no item 9.2.1., o responsável legal deverá apresentar o comprovante de trabalho no nome da mãe da criança, **ou na sua ausência do responsável legal.**

9.2.1.2. - Para as crianças interessadas no nível pré-escola do segmento da Educação Infantil, além da documentação prevista no item 9.2.1., o responsável legal deverá apresentar a declaração de transferência escolar, caso seja esse o motivo da matrícula na Rede Municipal de Ensino.

9.2.1.3. Para as crianças que serão matriculadas na **Complementação Educacional**, além dos documentos exigidos no item 9.2.1., estas deverão apresentar a declaração de matrícula na Rede Municipal ou Estadual de Ensino.

9.2.2 – Ensino Fundamental: certidão de nascimento, C.P.F. da criança ou adolescente, comprovante de endereço (conta de luz, contrato de locação, etc.) em nome do responsável legal da criança/adolescente, carteira de vacina atualizada e R.G. dos responsáveis;

9.3 – Entregar o documento original do histórico escolar e/ou declaração de transferência, para os alunos do segmento do Ensino Fundamental.

9.4 – 02 (duas) fotografias 3x4;

9.5 – Assinar o termo de compromisso quanto ao número de faltas, autorização de retirada da criança, levantamento de dados sobre saúde, autorização para passeio e normas de convivência da Educação Infantil, no que tange aos alunos da Educação Infantil;

9.6 - Assinar o termo de compromisso quanto ao número de faltas, no que tange aos alunos do Ensino Fundamental;

9.7 - Assinar a autorização de retirada da criança/adolescente, o levantamento de dados sobre saúde, a autorização para passeios, a autorização para sair desacompanhado e as normas de convivência, no que tange aos alunos da Complementação Educacional do Ensino Fundamental.

Item 10 – A documentação apresentada estará sujeita a verificação da Secretaria de Educação, a qualquer momento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

10.1 – Constatada a ausência de veracidade nas informações prestadas ensejará os procedimentos administrativos cabíveis.

Item 11 – No ato da matrícula ou no período de inscrição, deverá ser desvinculada a comprovação de contribuição à Associação de Pais e Mestres ou qualquer outra exigência de ordem financeira.

Item 12 – As listas das classes formadas do segmento do Ensino Fundamental com a confirmação da aprovação ou retenção deverão ser entregues na Seção de Central de Vagas no dia **16 de dezembro de 2025**.

Item 13 – Os pedidos de transferência e vagas remanescentes dos segmentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental serão efetuados nos períodos abaixo indicados, seguindo os mesmos critérios dos subitens do item 6.

13.1. – Educação Infantil (integral, semi-integral e parcial) ocorrerá no período de **13 e 14 de janeiro de 2026**.

13.2. – Ensino Fundamental ocorrerá no período de **05 a 09 de janeiro de 2026**.

13.3. – Complementação Educacional ocorrerá nos dias **10 a 12 de fevereiro de 2026**.

13.4. - No ato da matrícula por transferência e/ou vagas remanescentes serão exigidos os mesmos requisitos mencionados nos ITENS 7.2 e 9.

Item 14 – O pai ou responsável legal pelo aluno já matriculado em uma das Escolas Municipais que ofereçam o Ensino Fundamental, e que manifestar interesse por vaga em outra Unidade Escolar, por motivo de mudança, poderá solicitar a realização de nova inscrição, caso a Unidade Escolar na qual a vaga foi concedida não atender o critério estabelecido no Item 1.2 e 1.3.

14.1 - Os inscritos para pedido de transferência integrarão uma lista de espera única, e serão inseridos de acordo com a classificação da ordem de inscrição.

14.2 - Caso não haja vaga na escola pretendida, porém, for concedida vaga em outra escola dentro do perímetro estabelecido no item 1.2 e o pai ou responsável legal recusar, a vaga na escola de origem será cancelada mantendo-se a última vaga concedida.

14.3 – O atendimento do aluno de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino ocorrerá por meio da compatibilização eletrônica do sistema da Secretaria Escolar Digital – SED.

Item 15 – O cronograma anexo deverá ser observado, podendo sofrer modificações de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública.

Município da Estância Balneária de Praia Grande, ao nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, ano quinquagésimo nono da emancipação.

Patrícia Almeida Conceição Dias
Secretária de Educação

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE DATAS 2025 / 2026



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

ENSINO FUNDAMENTAL	
Inscrição de alunos sem matrícula (fora da escola)	10 a 19/11/2025
Rematricula	10 a 28/11/2025
Envio das listagens com a formação de classe (Aprov.Ret.)	16/12/2025
Envio das listagens de rendimento escolar	16/12/2025
1º Inscrição em 2026 (Fundamental I e II)	05 a 09/01/2026
Resposta (Fundamental I e II)	05/02/2026
Matrícula da 1º inscrição (Fundamental I e II)	05/02 a 13/02/2026
*** RESOLUÇÃO SEDUC Nº 115, DE 13 DE AGOSTO DE 2025	
EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA (PARCIAL)	
Rematricula	10 a 28/11/2025
Envio das listagens atualizadas	16/12/2025
Inscrições Antecipadas	03 a 07/11/2025
Resposta das Inscrições Antecipadas	05/02/2026
Matrícula das Inscrições antecipadas	05 a 13/02/2026
1º Inscrição em 2026	13 e 14/01/2026
Resposta da 1º inscrição	05/02/2026
Período de Matrícula da 1º inscrição	05 a 13/02/2026
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA (INTEGRAL E SEMI-INTEGRAL)	
Rematricula	10 a 28/11/2025
Envio das listagens atualizadas	18/12/2025
Recadastramento	03 a 07/11/2025
Resposta para quem efetuou o recadastramento	09/12/2025
Período de Matrícula	09 a 12/12/2025
1º Inscrições em 2026	13 e 14/01/2026
Resposta da 1º inscrição	04/02/2026
Período de Matrícula da 1º inscrição	04 a 06/02/2026
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL	
Rematricula	10 a 28/11/2025
Envio das listagens atualizadas	16/12/2025
Recadastramento	03 a 07/11/2025
Inscrição Antecipada (para todos)	01 a 05/12/2025
Resposta para quem efetuou o recadastramento e antecipadas	24/02/2026
Período de Matrícula	24 a 27/02/2026
1º Inscrição em 2026	10 a 12/02/2026
Resposta da 1º inscrição	03/03/2026
Período de Matrícula da 1º inscrição	03 a 06/03/2026